

Lei Municipal nº 673/89

Símula: Inclui no Parágrafo Único no Ar-

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 01/09/89

Página 16

tigo 6º da Lei Municipal 597/84
De 10 de dezembro de 1984.

faço saber que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sídoro Dalchioron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica incluído no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 597/89, de 10 de dezembro de 1984, com a seguinte Redação.

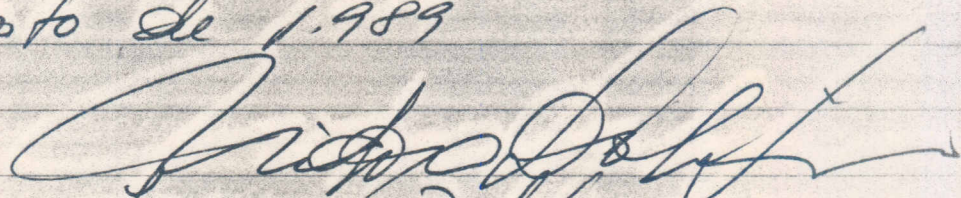
Parágrafo Único: A Unidade de Valor de Custo, UVC, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da taxa de Iluminação Pública, verificado no mes anterior.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 597/84, de 10 de dezembro de 1984, que passa a ter a seguinte redação:

"Rever o valor da UVC, sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento), em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de agosto de 1989


Sídoro Dalchioron
Prefeito Municipal